



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Cabo Gilberto Silva - PL/PB**

PROJETO DE LEI Nº DE 2024

(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Altera o Art. 136 da Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, no sentido de aumentar a Pena para crime de maus-tratos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Art. 136 da Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal.

Art. 2º O Art. 136 do Código Penal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136. Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina:

Pena – detenção, de um ano a dois anos, ou multa.” NR

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei que ora submeto aos nobres deputados têm por objetivo aumentar as penas para o crime de maus-tratos, previsto no Art.136 do Código Penal. Muitos cidadãos consideram a Lei atual leve; proporcionando um ambiente de impunidade no Brasil.

Objetivando modernizar o Código Penal, no que diz respeito aos crimes de maus-tratos. Bem como, atender a demanda de parte dos eleitores que clamam pelo fim do império da impunidade.

O projeto de lei está em plena sintonia com boa parte da demanda popular, uma vez que para muitos eleitores a pena prevista no Código Penal não produz efeito punitivo e inibitório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres deputados para a necessária discussão e, eventual adequação; bem como a rápida aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Cabo Gilberto Silva

Deputado Federal

PL/PB

Apresentação: 24/04/2024 11:45:31.860 - MESA

PL n.14111/2024



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 350 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5350/3350 | dep.cabogilbertosilva@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242430623400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cabo Gilberto Silva



* C D 2 4 2 4 3 0 6 2 3 4 0 0 *